



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

0386340/2018
SUPRAM TMAP

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM TMAP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o processo nº 00442/2000/004/2017, em questão, foi formalizado em 01/06/2017 para a atividade de Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados;

Considerando a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando que a DN 217/2017 em seu art. 36 dispõe que "Nos termos do art. 50 da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento".

Considerando que o Decreto passou a vigorar em 06/03/2018 e que o processo de licenciamento se encontrava em análise,

Considerando que referida atividade, de acordo com a nova DN 217/2017, não é passível de licenciamento; perdendo, assim, seu objeto o processo supra;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 00442/2000/004/2017, relativo ao empreendimento/empreendedor **BETUNEL - INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.546.801/0015-84, localizado no município de Uberlândia/MG.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 24 de Maio de 2018.


KAMILA ALVES BORGES

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018